

Natureza: PRESTACAO DE CONTAS - 1.996/RECURSO - RECONSIDERACAO - 29277/01
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA
 Responsável: FRANCISCO FARIAS NETO
 Processo n.º.: 18598/99
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 1.997/RECURSO - RECONSIDERACAO - 10417/01
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI
 Responsável: ANTOCILDO BARBOSA RIBEIRO
 Processo n.º.: 7589/00
 Natureza: PRESTACAO DE CONTAS DE GESTAO - 1.999/RECURSO - RECONSIDERACAO - 20048/02
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ASSARE
 Responsável: ANTÔNIO GILSON GOMES DUARTE
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de março de 2003.
 Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
 SECRETÁRIO(A)
 Luiz Sérgio Gadelha Vieira
 PRESIDENTE

*** **

PODER LEGISLATIVO**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA****ATO NORMATIVO Nº221****REGULAMENTA A RESOLUÇÃO Nº483, DE 18 DE MARÇO DE 2003.**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição conferida pelo art.19, XVIII, a, da Resolução nº389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.5º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003, na forma do qual a mesma será regulamentada por Ato Normativos da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, dispondo sobre as especificações orçamentárias, os critérios de concessão, formalidades, condições, valores, vedações, direitos e deveres pertinentes ao exercício das funções de natureza comissionada, exercidas em Programas e Grupos de Trabalho constituídos por Ato da Mesa Diretora ou da Presidência da Assembléia Legislativa, RESOLVE

Art.1º. A estrutura funcional de cada Programa ou Grupo de Trabalho instituído nos termos do Art.1º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003, será definida pela Presidência da Assembléia Legislativa, podendo ser organizada e dividida em atividades de Supervisão, Coordenação, Gerência, Assessoria Técnica, Membro Executivo, Secretariado e Apoio Administrativo.

Art.2º. Cada Programa ou Grupo de Trabalho terá um Supervisor e, no máximo, dois Coordenadores, três Gerentes, quinze Assessores Técnicos, dez Membros Executivos, três Secretários e cinco Apoios Administrativos, podendo ser definidas normas internas de atividades, respeitadas as seguintes atribuições de seus componentes:

I – Supervisor: responsável pela organização e orientações administrativa e técnica, e pela supervisão disciplinar, sendo componente do núcleo deliberativo do Programa ou Grupo de Trabalho;

II – Coordenadores: responsáveis pelas direções administrativa e técnica, sendo componentes do núcleo deliberativo do Programa ou Grupo de Trabalho;

III – Gerentes: núcleo de orientação técnica, sendo componentes do núcleo deliberativo do Programa ou Grupo de Trabalho;

IV – Assessores Técnicos: componentes do núcleo deliberativo do Programa ou Grupo de Trabalho;

V – Membros Executivos: componentes do núcleo de execução das decisões do núcleo deliberativo;

VI – Secretários: componentes do núcleo de registro e digitação;

VII – Apoios Administrativos: componentes do núcleo de apoios logístico e material ao Supervisor, Coordenadores, Gerentes, Assessores Técnicos, Membros Executivos e Secretários.

Art.3º. Durante a Legislatura, poderão ser constituídos, no máximo, 15 (quinze) Programas ou Grupos de Trabalho, desde que respeitadas os limites de despesas com pessoal, estabelecidos pela Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000.

Art.4º. As funções previstas no Art.1º deste Ato Normativo têm, na forma dos Arts.1º e 2º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003, natureza de cargo comissionado, sendo providas, com servidores de carreira ou não, por Ato da Presidência.

Art.5º. As funções referidas no Art.1º deste Ato Normativo serão remuneradas na forma dos Arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, nos valores máximos mensais de R\$2.000,00 (dois mil reais) para Supervisor, R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais) para Coordenador, R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) para Gerente, R\$1.000,00 (mil reais) para Assessor Técnico, R\$700,00 (setecentos reais) para Membro Executivo, R\$500,00 (quinhentos reais) para Secretário e R\$300,00 (trezentos reais) para Apoio Administrativo.

Parágrafo único. As gratificações pagas, ou que venham a ser pagas, não serão consideradas, computadas ou acumuladas para fins de concessão ou de cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, nem integrarão os proventos da aposentadoria, não sendo devida, pelo exercício das funções referidas no caput deste artigo, a gratificação prevista no Art.3º da Lei nº12.984, de 19 de dezembro de 1999.

Art.6º. As vedações, os deveres e os direitos decorrentes do exercício de funções em Programas ou Grupos de Trabalho, serão os previstos na Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, na Resolução nº483, de 18 de março de 2003, e neste Ato Normativo, ressalvado o disposto no §1º deste artigo. §1º. Ao exercedor, exclusivamente, de função prevista no Art.1º deste Ato Normativo, aplica-se o regime geral de previdência social.

§2º. O décimo terceiro, e sua antecipação, serão calculados na fração de 1/12 (um doze avos) da gratificação auferida em cada mês de trabalho ou período superior a 15 (quinze) dias.

§3º. O valor da gratificação somente será incluído e computado para a remuneração das férias, após cada ano de exercício na função.

§4º. O pagamento de diárias será realizado na forma do Ato Normativo nº212, de 3 de maio de 2001, adotando-se, como base de cálculo, o valor constante do Anexo Único daquele Ato Normativo, mais aproximado à gratificação percebida.

Art.7º. Sobre a gratificação percebida com base no Art.5º deste Ato Normativo, incidirão os impostos, contribuições e descontos legais, judiciais ou disciplinados por regulamento.

Art.8º. As despesas com o pagamento da gratificação prevista no Art.5º deste Ato Normativo serão executadas no elemento de despesa 3.1.90.11. PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 26 dias do mês de março de 2003.

Dep. Marcos Cals

PRESIDENTE

Dep. Idemar Cító

1º VICE-PRESIDENTE

Dep. Domingos Filho

2º VICE-PRESIDENTE

Dep. Gony Arruda

1º SECRETÁRIO

Dep. Valdomiro Távora

2º SECRETÁRIO

Dep. José Albuquerque

3º SECRETÁRIO

Dep. Gilberto Rodrigues

4º SECRETÁRIO

*** **

ATO NORMATIVO Nº222**REGULAMENTA A RESOLUÇÃO Nº483, DE 18 DE MARÇO DE 2003.**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição conferida pelo Art.19, XVIII, a, da Resolução nº389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.5º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003, na forma do qual a mesma será regulamentada por Ato Normativos da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, dispondo sobre as especificações orçamentárias, os critérios de concessão, formalidades, condições, valores, vedações, direitos e deveres pertinentes ao exercício das funções previstas no Ato Normativo nº204, de 15 de maio de 1997, com as alterações posteriores, RESOLVE

Art.1º. As vedações, os deveres e os direitos decorrentes do exercício das funções de assessoramento parlamentar, de natureza comissionada, serão os previstos na Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, no Ato Normativo nº204, de 15 de maio de 1997, na Resolução nº483, de 18 de março de 2003, e neste Ato Normativo.

Art.2º. A Retribuição de Assessoramento Parlamentar será paga com fundamento nos Arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, nos valores definidos no Anexo I do Ato Normativo nº204, de 15 de maio de 1997, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou de cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, nem integrarão os proventos da aposentadoria, não sendo devida, pelo exercício das funções de assessoramento parlamentar, a gratificação prevista no Art.3º da Lei nº12.984, de 19 de dezembro de 1999.

Art.3º. Ficam assegurados pelo exercício das funções de assessoramento parlamentar, os direitos previstos nos incisos VIII e XVII do Art.7º da Constituição Federal.

§1º. O décimo terceiro, e sua antecipação, serão calculados na fração de 1/12 (um doze avos) da Retribuição de Assessoramento Parlamentar auferida em cada mês de trabalho ou período superior a 15 (quinze) dias.

§2º. O valor da Retribuição de Assessoramento Parlamentar somente será incluído e computado para a remuneração das férias, após cada ano de exercício na função de assessoramento parlamentar.

Art.4º. Ao exercedor, exclusivamente, da função de assessoramento parlamentar, aplica-se o regime geral de previdência social.

Art.5º. Sobre a Retribuição de Assessoramento Parlamentar incidirão os impostos, contribuições e descontos legais, judiciais ou disciplinados por regulamento.

Art.6º. As despesas com o pagamento da Retribuição de Assessoramento Parlamentar serão executadas no elemento de despesa 3.3.90.36.

Art.7º. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 26 dias do mês de março de 2003.

Dep. Marcos Cals
PRESIDENTE

Dep. Idemar Citó
1º VICE-PRESIDENTE

Dep. Domingos Filho
2º VICE-PRESIDENTE

Dep. Gony Arruda
1º SECRETÁRIO

Dep. Valdomiro Távora
2º SECRETÁRIO

Dep. José Albuquerque
3º SECRETÁRIO

Dep. Gilberto Rodrigues
4º SECRETÁRIO

*** **

OUTROS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2003 - SECD. Comunicamos aos Senhores Licitantes que a CPL negou provimento ao recurso da empresa: R. Neyva Pinheiro Teixeira. **À COMISSÃO.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - SAPS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2003 - SAPS. Objeto: Construção de um Polo de Atendimento localizado na sede do Município. **Data:** 11 de Abril de 2003 às 16:00 horas. Edital e informação na sala da Comissão de Licitação situada à Avenida Paulino Félix, s/nº - Centro - Acopiara - Ce e/ou pelo telefax: 0XX88 565.0296. **À COMISSÃO.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM - RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2003. A Secretaria de Educação Cultura e Desportos, através da Comissão de Licitação, comunica aos interessados o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2003, cujo Objeto é a Aquisição de Merenda Escolar. **Empresas Vencedoras:** ORGANIZAÇÃO CEARENSE DE DISTRIBUIÇÃO LTDA - R\$ 29.381,20; F.E. SANTOS DIAS - 30.213,50; COMERCIAL JB - JB DE ARAÚJO - R\$ 13.721,50; J.A.V. FILHO - R\$ 22.227,50; COMERCIAL FJ ESTIVAS E CEREAIS LTDA - 2.720,20; AMILCAR DE CASTRO LIMA - 1.313,40. **Umirim, 25 de Março de 2003. FRANCISCO STÊNIO FARIAS DA SILVA - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2003-PROARES. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 14/04/2003 às 10:00 horas, na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro no Município de Boa Viagem, em sessão Pública, na Sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, para Contratação de Empresa visando Prestação de Serviços para Construção de um (01) Pólo de Atendimento Sócio-Educativo com capacidade para 1.000 crianças, na sede do Município de Boa Viagem. O Edital completo estará a disposição nos dias úteis após esta publicação no horário das 08:00 às 13:00 hs, na sede desta Prefeitura à Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro. Boa Viagem-CE, 25 de março de 2003. **KÁTIA MONTEIRO DE OLIVEIRA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2003

A Comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Independência/Ce., torna público que as 8:00hs do dia 14 de abril de 2003, na sala da comissão situada na Rua do Cruzeiro nº 244 - centro - Independência/Ce., receberá proposta para: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PROGR4MA DE TRANSPORTE ESCOLAR NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA.** A documentação do edital poderá ser adquirida junto à comissão de licitação, no endereço supra, a partir da publicação deste aviso. No horário de 08:00hs às 12:00hs, de Segunda a Sexta feira. Maiores informação através doTel: (88) 675.1000 e 675.1244

Independência, 26 de março de 2003.

Amanda da silva Melo
Presidente da Comissão

*** **

ESTADO DO CEARÁ - GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - COMUNICADO DE HABILITAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Lavras da Mangabeira, vem nesta oportunidade tornar público que foram habilitadas para a Tomada de Preço Nº 002/2003 - SEDUC, as seguintes Empresas: ORGANIZAÇÃO CEARENSE DE DISTRIBUIÇÃO LTDA; JB DE ARAÚJO; SANCHOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; R. NEYVA PINHEIRO TEIXEIRA; J.R.L. DA SILVA - MÊ, e foram Inabilitadas as Empresas PALMACH COMERCIAL RIO JORDÃO LTDA e COMERCIAL J.R. MARTINS, de conformidade com a Lei 8.666/93. Fica coneedido prazo de 05 (cinco) dias para interposição de Recursos e fica desde já marcado a abertura dos envelopes de Propostas de Preços para o dia 03 de Abril de 2003. **Lavras da Mangabeira - Ce., 25 de Março de 2003. HERNANDO ADRIANO DE CARVALHO - Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2003. A Prefeitura Municipal de Quixadá, através da Secretaria da Educação e Desporto, por meio da Comissão de Licitação torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 001/2003,** cujo Objeto é a **Contratação de Transporte Escolar,** conforme anexos especificando Roteiro de Rotas, Quilometragem e Quantidade de Alunos de responsabilidade da Séc. da Educação e Desporto com data de abertura marcada para o dia 13 de Maio de 2003, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada no Paço Municipal na Rua Tabelião Enéas, 649 - Altos - Centro - Quixadá - Ceará. Maiores informações pelo telefax: (0XX88) 412.3066. **Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá - Ce., 26 de Março de 2003. ANTÔNIO ALMEIDA VIANA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Guedeslândia Agropecuária e Industrial S/A - GAISA CNPJ nº 07.804.966/0001-20 - Edital de Convocação - Assembléia Geral Ordinária - De acordo com os dispositivos legais do Estatuto Social, fica a V.Sa, convocado para a AGO, a realizar-se na sede da companhia, às 10:00 (dez) horas do dia 30/04/2003, para tratar da seguinte ordem do dia: a) Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas aos exercícios encerrados no período de 31/12/1985 a 31/12/2002; b) Correção Monetária do capital integralizado acumulada do período de 31/12/1985 a 31/12/1995 e sua capitalização; c) Agrupamento de ações na proporção de 1.000 x 1 e alteração do valor das ações que passam a ser sem valor nominal; d) Eleição do Conselho de Administração; e e) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Outrossim, comunicamos aos Senhores Acionistas, que se acham à disposição dos mesmos na sede desta Sociedade, os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404/76. Solonópole,Ce, 26.03.2003. A Diretoria.